



5778
Uene
27/10
15:00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)
(Artigo 72, inciso I da Lei 14.133/2021)

Israelândia-GO, 20 de Outubro de 2026.

Excelentíssima Senhora
Adelícia Moura da Costa
DD Prefeita de Israelândia-GO

Senhora Prefeita

Solicitamos a Vossa Excelência que seja autorizada a **contratação da prestação de serviços de Recapagem e Recauchutagem de Pneus para Maquinas junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Estado de Goiás.**

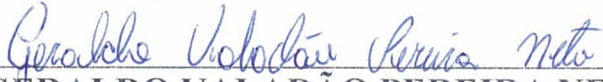
A referida contratação da prestação dos serviços faz-se necessária para atender demanda do Município de Israelândia, Estado de Goiás.

Informo que segue em anexo o Termo de Referência descrevendo as especificações necessárias para as referidas contratações.

Pede deferimento

Geraldo Valadão Pereira Neto
Secretário de Agricultura, Pecuária
e Transportes
Decreto nº 193/PMI/2025

Atenciosamente,


GERALDO VALADÃO PEREIRA NETO
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária


Adelícia Moura da Costa
Prefeita Municipal de Israelândia-GO



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente termo tem por objeto a **contratação da prestação de serviços de Recapagem e Recauchutagem de Pneus para Maquinas junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Estado de Goiás**, devendo o proponente interessado atender as condições estabelecidas nesse termo e na norma de regência, conforme adiante especificado:

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – A **contratação da prestação dos serviços** faz-se necessária para atender demanda do Município de Israelândia, Estado de Goiás, visto que se faz necessário para realização de serviços para os proprietários rurais do município.

3 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1 – a **contratação da prestação de serviços de Recapagem e Recauchutagem de Pneus para Maquinas junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Estado de Goiás**:

DESCRIÇÃO			
1 - OBJETO: a contratação da prestação de serviços de Recapagem e Recauchutagem de Pneus para Maquinas junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Estado de Goiás , devendo realizar dentre as descrições acima, os seguintes serviços:			
ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
01	04	SRV	PNEU RECAPADO 275/80 22.5 VM530L 218
02	01	SRV	PNEU RECAUCH 14.00-24 L2
03	02	SRV	PNEU RECAUCH 16.9-24 AGRÍCOLA L2
04	01	SRV	REFORÇO MANCHAO RAC 25 Q. CARGA
05	06	SRV	REFORÇO MANCHAO RAC 20 Q.CARGA
06	03	SRV	REFORÇO MANCHAO RAC 26 Q.CARGA
07	01	SRV	REFORÇO MANCHAO RAC 40 Q. CARGA
08	01	SRV	REFORÇO MANCHAO VD 09 Q. AGRO/OTR
09	01	SRV	REFORÇO MANCHAO VD 05 Q. AGRO/OTR
10	01	SRV	REFORÇO MANCHAO VD 02 Q. AGRO/OTR

2 – As despesas necessárias para a Secretaria Municipal de Agricultura;

3 – A **prestação dos serviços** terá prazo de vigência da data de assinatura do termo de contratação ou ato equivalente, perdurando até **dezembro de 2026**, com base no que preconiza o objeto contratual e o valor total o quantitativo da proposta que ofertar o menor preço;

Secretaria Municipal de
Agricultura
Israelândia-GO

4 – Todas as despesas com impostos, taxas e demais valores aqui não descritos, inclusos na **prestação dos serviços** serão por conta da Empresa Contratada.

5 - O **pagamento** será realizado em um prazo de ate **90 dias**.

4 – DO CONTRATO

4.1 – O Termo Contratual será firmado com o **interessado** que será convocado pelo Município de Israelândia, Estado de Goiás, para assinar o termo, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação ou poderá ser dispensado no caso previsto (art. 95, da Lei nº 14.133/2021).

4.2 – Caso o contrato advindo do presente seja realizado, será publicado no *placard* da prefeitura, na forma da Lei, para que produza seus efeitos legais.

4.3 – Caso o contrato advindo do presente seja realizado, conterà previsão de alteração do objeto na forma da Lei nº 14.133/2021.

4.4 – O Contrato, caso elaborado, estabelecerá outras condições, como forma de pagamento, prazo de vigência, responsabilidade das partes, multas para mora e inadimplemento, dotações a conta da qual correrão as despesas de seu objeto, entre outras.

5 – GENERALIDADES

5.1 - O CNPJ do Município de Israelândia, Estado de Goiás é o 01.067.248/0001-32.

5.2 – A **prestação de serviços** aqui descrita será realizada nas condições estabelecidas nesse instrumento, assim como nas normas da Lei nº 14.133/2021 com suas alterações posteriores, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

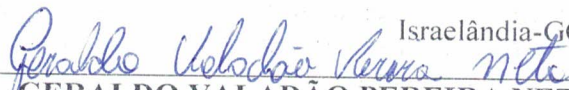
6 - RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

6.1 – GERALDO VALADÃO PEREIRA NETO, atual Secretário Municipal de Agricultura.

7 - RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 - O responsável pela fiscalização e gestão dessa **contratação para prestação de serviços**, será o Secretario Municipal de Governo Planejamento e Administração Cleudes José da Costa designado pela Prefeita Municipal, por ato próprio.

Geraldo Valadão Pereira Neto
Secretário de Agricultura, Pecuária
e Transportes
Decreto nº 193/PMI/2025


GERALDO VALADÃO PEREIRA NETO
Secretária Municipal de Agricultura e Pecuária

Israelândia-GO, 20 de Outubro de 2026.